



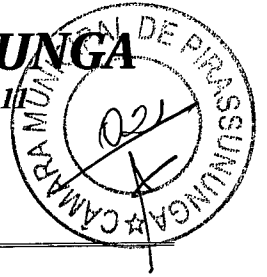
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3442 PROJETO DE LEI Nº 11/2007

“Altera a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “d” do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
d) suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criada a alínea “e” no artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 2º
e) a cassação do alvará municipal de funcionamento. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11/2007

“Altera a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea “d” do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

d) suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criada a alínea “e” no artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 2º

e) a cassação do alvará municipal de funcionamento. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

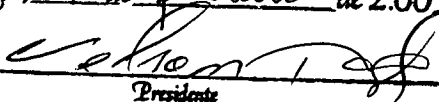
Pirassununga, 26 de fevereiro de 2007.

Dr. José Arantes da Silva
Vereador

Cmp/asdba.

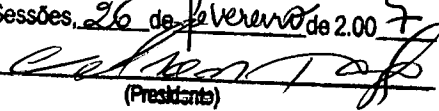
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de fevereiro de 2007


Presidente

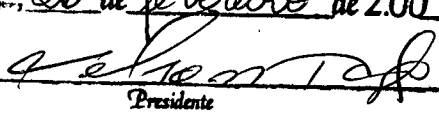
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2007


(Presidente)

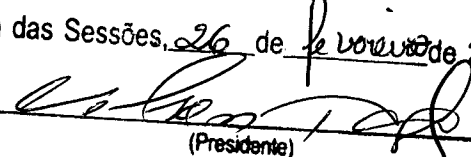
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de fevereiro de 2007


Presidente


A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2007


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de

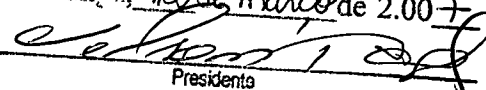
Pirassununga, 05 de março de 2007


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de março de 2007


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Verificou-se que, a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, que obriga a realização de exames de emissões otoacústicas em todos os nascidos vivos, não está sendo observada pela maternidade e estabelecimentos hospitalares congêneres.

Diante da relevância da matéria abordada na Lei, a proposta visa incluir mais um dispositivo penalizador pelo descumprimento da norma, suspendendo o recebimento de verbas públicas municipais dos estabelecimentos que não estiverem realizando o importante exame de emissões otoacústicas em todos os nascidos vivos, entendendo que tal medida tem caráter mais abrangente.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da propositura.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2007.


Dr. José Arantes da Silva
Vereador

Cmp/asdba.



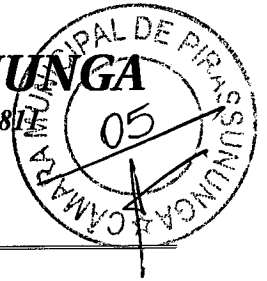
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2813

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

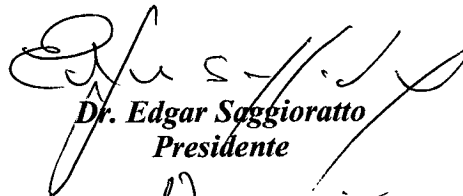


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 11/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *alterar a Lei n° 3.508, de 23 de outubro de 2006*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/FEVEREIRO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro



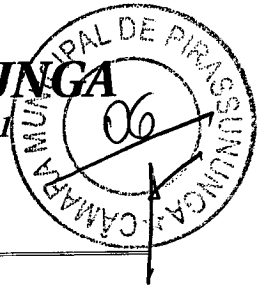
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 11/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *alterar a Lei n° 3.508, de 23 de outubro de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/FEVEREIRO/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *alterar a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 26/FEVEREIRO/2007.


Valdir Rosa
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Dr. Edgar Saggiolato
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 11/2007*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que visa *alterar a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 26/FEVEREIRO/2007.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Valdir Rosa
Relator

Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



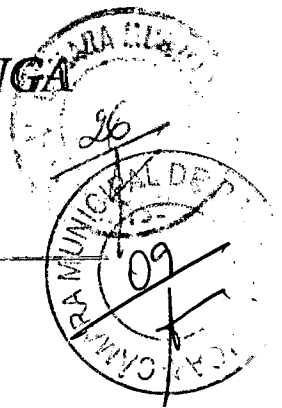
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI Nº 3.508, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

"Obriga a realização de exames de emissões otoacústicas em todos os nascidos vivos".....

DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres do Município de Pirassununga, obrigados a realizar exames de emissões otoacústicas em todos os nascidos vivos.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de aparelhos específicos, a entidade fica obrigada a informar a parturiente os locais para realização do exame, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º, terão o prazo de 90 (noventa) dias para atender o disposto na presente lei, sendo que o descumprimento acarretará, pela ordem, as seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- b) aplicação de multa de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município) por exame não realizado e por número de nascituros não atendidos;
- c) aplicação de multa de 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) na reincidentia, por exame não realizado e por número de nascituros não atendidos;
- d) a cassação do alvará municipal de funcionamento.

© Nas entidades hospitalares afins que recebem verbas públicas municipais, estas não poderão ser repensadas pelo da inobservância desta lei.



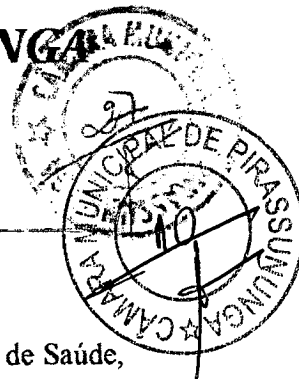
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

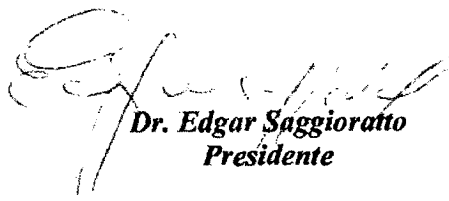


Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria de Saúde, deverá ser comunicada dos casos positivos para orientar os programas de assistência às crianças nos Centros de Saúde da Rede Municipal.

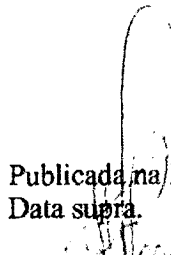
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando facultado ao Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar a presente lei.

Pirassununga, 23 de outubro de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.
Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



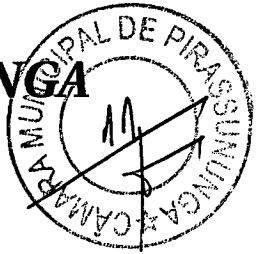
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LEI Nº 3.529, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Altera a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006.”

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d” do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

d) suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criada a alínea “e” no artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 2º

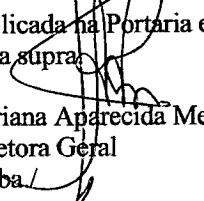
e) a cassação do alvará municipal de funcionamento. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.
Data supra


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba/



Nº 1385/2007 de 30 de abril de 2007 – No uso de suas atribuições legais e considerando sua aprovação no Concurso Público 001/2007, autoriza a admissão com exercício a partir de 2 de maio de 2007 e pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Wilson Freitas de Góes, RG nº 30.662.349-3, PIS nº 129.379.922-60, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de motorista, referência 27, junto ao Setor de Manutenção de Rede, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições.

Nº 1386/2007 de 30 de abril de 2007 – No uso de suas atribuições legais e considerando sua aprovação no Concurso Público 001/2007, autoriza a admissão com exercício a partir de 2 de maio de 2007 e pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Ronald Martins de Oliveira, RG nº 22.812.534-0, PIS nº 122.322.813-71, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de ajudante de mecânico, referência 17, junto ao Setor de Patrimônio Maquinas e Veículos, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições.

Nº 1387/2007 de 30 de abril de 2007 – No uso de suas atribuições legais e considerando sua aprovação no Concurso Público 001/2007, autoriza a admissão com exercício a partir de 3 de maio de 2007 e pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Valdir Aparecido de Jesus, RG nº 18.073.762, PIS nº 120.382.409-67, classificado em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de operador de maquina, referência 29, junto ao Setor de Manutenção de Rede, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições.

Engº João Alex Baldovinnotti
Superintendente
José Roberto Barone
Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 3.528, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Altera a Lei nº 3.482, de 17 de agosto de 2006.”

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 2º da Lei nº 3.482, de 17 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º
IV – suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criado o inciso V no artigo 2º da Lei nº 3.482, de 17 de agosto de 2006, com a seguinte redação: “Art. 2º
V – persistindo a infração: será descredenciado o serviço de saúde, sem prejuízo das outras cominações, se serviço credenciado pela Secretaria de Saúde do Município. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

LEI Nº 3.529, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Altera a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006.”

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d” do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º
d) suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criada a alínea “e” no artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de

outubro de 2006, com a seguinte redação: “Art. 2º

e) a cassação do alvará municipal de funcionamento. (AC)”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

LEI Nº 3.528, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Altera a Lei nº 3.482, de 17 de agosto de 2006.”

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 2º da Lei nº 3.482, de 17 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
IV – suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criado o inciso V no artigo 2º da Lei nº 3.482, de 17 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 2º
V – persistindo a infração: será descredenciado o serviço de saúde, sem prejuízo das outras cominações, se serviço credenciado pela Secretaria de Saúde do Município. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

LEI Nº 3.529, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Altera a Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006.”

NELSON PAGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no § 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d” do artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
d) suspensão do recebimento de verbas públicas municipais. (NR)”

Art. 2º Fica criada a alínea “e” no artigo 2º da Lei nº 3.508, de 23 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 2º
e) a cassação do alvará municipal de funcionamento. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente

Publicada na Portaria e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 170

“Denomina a Galeria de Honra dos Ex-Presidentes do Legislativo”

A Câmara Municipal de Pirassununga aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominada de “DR. ACÁCIO DOS SANTOS JÚNIOR”;